PROCESSO N.º 22264 ANO 1982

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,

Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

PROCESSO N.º 22264

INTERESSADO: MARIO CHAMIE.

PROCEDÊNCIA: CAPITAL

DATA: 12/08/82.

REPARTIÇÃO:

N.º DE ORDEM DO PAPEL:

ASSUNTO: ESTUDO DE TOMBAMENTO DA "CASA DO SERTANISTA" NO CAXINGUI - CAPITAL

Recapeado em 23/05/84. W.P.

Proc.Condephaat
nº 22264/82

81

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1983

JOÃO PACHECO E CHAVES, SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979.

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado, como monumento histórico e de interesse arquitetônico, o imóvel localizado à Praça Paulo I, no Bairro do Caxingui, nesta Capital, conhecido pelo nome de Casa do Sertanista. Trata-se de precioso exemplar restaurado, remanescente das assim chamadas "Casas Bandeiristas", cuja importância cultural aventada inicialmente há cerca de quarenta anos, vem sendo motivo, até hoje, de estudos sistemáticos por parte de críticos de arquitetura.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever no Livro de Tombo competente, o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 15 de dezembro de 1983

JOÃO PACHECO E CHAVES
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA

REDAÇÃO

IMESP — Modelo Oficial 18